



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022/COMDICA

RESOLVE: Dispor sobre alteração do capítulo I em seu artigo 2º e Capítulo II artigo 4º, parágrafo único, letra a - organização da Sociedade Civil, e item I da Resolução 005/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo I

Da Autorização para Captação de Recursos Financeiros

Artigo. 2º - A entidade deverá estar devidamente registrada no conselho, de acordo com a resolução nº 001/2017/COMDICA, ter no mínimo dois anos de pleno e regular funcionamento, atendendo as políticas da Criança e do Adolescente, e constar em seu Estatuto Social, que em caso de dissolução da mesma, o patrimônio será destinado a uma entidade congênere ou ao poder público.

Capítulo II

Da Inscrição e Tramitação do projeto

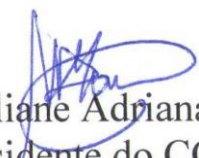
Artigo 4º, parágrafo único, letra a.

I- A Entidade deverá estar registrada no mínimo dois anos e dispor de regularidade administrativa junto ao COMDICA;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ÂNGELO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

Santo Ângelo, 25 de março de 2022.


Mariliane Adriana Monteiro
Presidente do COMDICA